

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Setembro de 2021.

litana da Grande Vitória/ES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços contratados deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a partir da publicação da ordem de serviço no DIOES.

VALOR: R\$ 276.323,52 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais, e cinquenta e dois centavos).

FONTE: 0671000001

Vitoria/ES, 01 de setembro de 2021.

HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH -
DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 709562

ERRATA

Na Instrução de Serviço N nº 53, de 27 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de agosto de 2021, por meio do **protocolo nº 707478**.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º ... §1º A Adesão de que se trata o caput dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do site do DETRAN/ES ww.detrان.es.gov.br; no período de 01/09/2021 a 10/09/2021, apenas para o Centro de Formação de Condutores CFCs e Clínicas Médicas/Psicológicas localizadas na Grande Vitória".

LEIA-SE:

"Art. 1º ...§1º A Adesão de que se trata o caput dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do site do DETRAN/ES ww.detrان.es.gov.br; no período de 01/09/2021 a 06/09/2021, apenas para o Centro de Formação de Condutores CFCs e Clínicas Médicas/Psicológicas localizadas na Grande Vitória".

Vitória/ES, 31 agosto de 2021.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 709467

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria Nº. 304-S, de 26/02/2021 (DIOES de 01/03/2021), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 265, §1º e 267, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual (LCE) Nº. 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **CITAR, PELA 1ª VEZ**, a ex-servidora, **Srª. Maria do Carmo Teixeira Ferreira Brito**, nº funcional 2861852, a, no prazo de 15 dias corridos, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 81151799, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado (a).

Art. 2º. Dar ciência a ex-servidora de que o processo em comento encontra-se a sua disposição, para vistas e cópias, no Cartório da Corregedoria/SEDU, localizado na Av. César Hilal, nº. 1.111, sala 310, B. Santa Lúcia, Vitória, ES, com funcionamento nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Art. 3º. Informar a ex-servidora que o prazo, a que se refere o art. 1º deste edital, terá sua contagem iniciada a partir da terceira e última publicação do edital de citação, devendo ser observado, sob pena de revelia, conforme previsão do artigo 268, *caput*, da LCE 46/94.

Vitória, 31 de agosto de 2021.

GABRIELLA GONÇALVES FREIRE

Presidente da 2ª Comissão Processante

Corregedoria/SEDU

Protocolo 709027

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.029/2021

Encerra compulsoriamente as atividades escolares do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento das Unidades do município de Cariacica e Serra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Nº. 202-R, de 20 de agosto de 2021 e a decisão da Plenária do dia 31-08-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar compulsoriamente as atividades escolares do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento - Unidade Cariacica, situado na Rua Barberina Girle Cunha, s/nº., Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES, CNPJ nº. 05.112.395/0004-80 e da Unidade Serra, situado na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, Rodovia Norte-Sul, nº. 360, Bairro Jardim Limoeiro, município da Serra, ES, CNPJ nº. 05.112.395/0002-19, ambos mantidos pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda., CNPJ nº. 05.112.395/0001-38, de acordo com o artigo 44, inciso VI da Res. CEE/ES nº. 3.777/2014, a partir da publicação da referida resolução.

Art. 2º Não será concedido novo credenciamento das referidas instituições por um período de 10 (dez) anos, conforme o previsto no art. 40, § 2º da Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014.

Art. 3º A SRE de Cariacica e a SRE de Carapina deverão recolher o acervo imediatamente, das unidades de Cariacica, Vitória e Serra, conforme determinado pela Portaria Nº. 202-R, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial de 23-08-2021.

Vitória, ES, 1º de setembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo

Em 1º de setembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 709535